



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 399/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **MECASUL AUTO MECANICA SA** CNPJ nº 88.616.776/0001-58, situada a Rodovia BR158, Nº 1000, sala 03, km 3, Santa Maria - RS, CEP 97.095-800, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO VEICULO AMBULANCIA SPRINTER JAU4C96 USADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº289/2023

| Item                      | Qtde. | Unid. | Produto                                    | Valor Unit. | Valor Total     |
|---------------------------|-------|-------|--|-------------|-----------------|
| 1                         | 2,00  | UN    | DISCO DE FREIO                             | 381,13000   | 762,26          |
| 2                         | 1,00  | UN    | JOGO DE PASTILHA FREIO                     | 329,90000   | 329,90          |
| 3                         | 2,00  | UN    | SENSOR DE DESGASTES DO FREIO               | 64,34000    | 128,68          |
| 4                         | 1,00  | UN    | LANTERNA                                   | 1.532,15000 | 1.532,15        |
| 5                         | 1,00  | UN    | LAMPADA INCANDESCENTE<br>LANTERNA TRAS 12V | 39,33000    | 39,33           |
| 6                         | 4,00  | UN    | MÃO DE OBRA E TROCA DE PEÇAS               | 325,00000   | 1.300,00        |
| <b>Total dos Produtos</b> |       |       |  |             | <b>4.092,32</b> |

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local do serviço contratado será *realizado no endereço da empresa contratada*, de segunda e sexta-feira conforme horário de funcionamento da empresa.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.6. A vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias, ou até a execução total do serviço.

2.7. O presente contrato terá como fiscal o Sr. Adriano da Rocha Abrahão



### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o **R\$4.092,32(quatro mil e noventa e dois reais com trinta e dois centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

| Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |   |
|--|---|
| Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023   | Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023  |
| Poder: CONSOLIDADO   | Poder: CONSOLIDADO  |
| Dotação Reduzida: 38242  | Dotação Reduzida: 38254   |
| Projeto/Atividade: Manutenção da Frota de Veículos do Hospital São Vicente Ferrer - 2235 | Projeto/Atividade Manutenção da Frota de Veículos do Hospital São Vicente Ferrer – 2235 |
| Despesa: 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                    | Despesa: 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS                   |
| Recurso: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASP - 40                                   | Recurso: AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASP – 40                                  |

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;



**6.5.** Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

## **7. DASPENALIDADES:**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo Nº 762/2023, Dispensa de Licitação Nº 289/2023, processado na forma artigo 75 , inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 18 de setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 18 de setembro de 2023 pelo Setor Jurídico Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE CONTRATOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2023

|       |
|-------|
| _____ |
|-------|